



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA**

Terça-feira • 17 de outubro de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2332

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE</b> .....	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL .....	2
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(1º BIMESTRE 2023) .....	2
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT</b> .....	12
ATOS OFICIAIS .....	12
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 01/2023) .....	12
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 02/2023) .....	38
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b> .....	68
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	68
EXTRATO (CONTRATO Nº 238/2023) .....	68
<b>SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV</b> .....	69
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	69
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2022) .....	69
<b>SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV</b> .....	70
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	70
EXTRATO (CONTRATO Nº 235/2023) .....	70
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	71
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	71
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2021) .....	71

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(1º BIMESTRE 2023)

CONS. PUB. INTER. DE SAUDE BAA DE TODOS OS SANTOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO  
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	566.000,00	566.000,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intermédios - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	566.000,00	566.000,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.434.000,00	9.434.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITI	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPTA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	9.434.000,00	9.434.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III+II+I)</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (d)</b>	<b>% (d/e) x 100</b>
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Eireli. (71) 3503-5400

Pag.: 1 de 3

Scanned with CamScanner

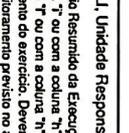
DESPESAS COM SAÚDE (Por grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
Despesas Correntes	9.220.000,00	9.220.000,00	1.000,00	0,01	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	5.104.000,00	5.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	4.116.000,00	4.116.000,00	1.000,00	0,02	0,00	0,00	
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>9.224.000,00</b>	<b>9.224.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</b>							
<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>							
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>	9.224.000,00	9.224.000,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	9.224.000,00	9.224.000,00	100,00	100,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>							
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>9.224.000,00</b>	<b>9.224.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) - (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI) / (III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>							<b>0,00 %</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - (VI) / 100 x (III))</b>							<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º		RESTOS À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (l)	Saldo Final (não aplicado)					
TOTAL	0,00	0,00	0,00					
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>								
		LIMITE NÃO CUMPRIDO						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (l)	Saldo Final (não aplicado)					
TOTAL	0,00	0,00	0,00					
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l) / Total (l) x 100	% (l / Total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m) / Total (m) x 100	% (m / Total m) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.224.000,00	9.224.000,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.224.000,00	9.224.000,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ST CONSULTORIA EIRELI, Unidade Responsável: CONS. PUB. INTER. DE SAÚDE BAA DE TODOS OS SANTOS. Emissão: 01/07/2023, às 17:10:28.

- 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
- 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
- 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

  
Plágoras Alves da Silva  
PRESIDENTE  
Conselho Público Administrativo de Saúde  
Rajado Bar de Todos os Santos - 43135  
Marcelo de Matos Sousa  
Diretor Executivo

  
Marcelo de Matos Sousa  
DIRETOR EXECUTIVO

  
Bárbara Kelly Apresentação de Sousa  
CONTADORIA  
CRC Ba n. 023.300-O

CONS. PUB. INTER. DE SAUDE BAIJA DE TODOS OS SANTOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO FEVEREIRO 2023 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.000,00	566.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.000,00
Impostos	566.000,00	566.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.000,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Relevantes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Relevantes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Scanned with CamScanner

CONS. PUB. INTER. DE SAUDE BAA DE TODOS OS SANTOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO FEVEREIRO 2023/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	9.317.000,00	9.317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.317.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.726.800,00	3.726.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.726.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.590.200,00	5.590.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.590.200,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Em Reais</b>	<b>9.317.000,00</b>	<b>9.317.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.317.000,00</b>						

*[Handwritten signatures]*

Scanned with CamScanner

CONS. PUB. INTER. DE SAUDE BAMA DE TODOS OS SANTOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO FEVEREIRO 2023 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

Integralização de Capital Social				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>				<b>0,00</b>													
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>				<b>10.000,000,00</b>													
<b>OPERAÇÕES DE CREDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)</b>				<b>0,00</b>													
Operações de Crédito Internas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliana				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliana				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>				<b>10.000,000,00</b>													
<b>DEFICIT (VI)</b>				<b>-</b>													
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>10.000,000,00</b>													
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				<b>-</b>													
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N.O. PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)</b>	<b>10.000,000,00</b>	<b>10.000,000,00</b>	<b>337.690,60</b>	<b>337.690,60</b>	<b>9.662.319,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.994,000,00</b>	<b>9.994,000,00</b>	<b>337.690,60</b>	<b>337.690,60</b>	<b>9.653.319,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.994,000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.544,000,00	5.544,000,00	335.590,60	335.590,60	5.208.419,40	0,00	0,00	5.544,000,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.440,000,00	4.440,000,00	2.100,00	2.100,00	4.437.900,00	0,00	0,00	4.440,000,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes*	4.440,000,00	4.440,000,00	2.100,00	2.100,00	4.437.900,00	0,00	0,00	4.440,000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Scanned with CamScanner

CONS. PUB. INTER. DE SAÚDE BAIA DE TODOS OS SANTOS  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO FEVEREIRO 2023/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO  
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Investimentos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.000.000,00	337.580,50	9.662.319,40	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.000.000,00	337.580,50	9.662.319,40	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.000.000,00	337.580,50	9.662.319,40	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONS. PUB. INTER. DE SAUDE BAA DE TODOS OS SANTOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO FEVEREIRO 2023 BIMESTRE JANEIRO+FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (ix)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Reais

Scanned with CamScanner

CONS. PUB. INTER. DE SAUDE BAMA DE TODOS OS SANTOS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO FEVEREIRO 2023 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

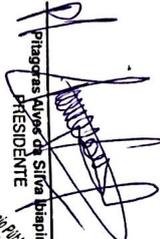
RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: sistema SI CONSULTORIA ERELL Unidade responsável: CONS. PUB. INTER. DE SAUDE BAMA DE TODOS OS SANTOS. Emissão: 16/10/2023, às 16:30:35.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

Em Reais

  
Priscilla Alves de Silva  
PRESIDENTE  
Condição Pública Indefinida do Município de São Francisco do Conde - BA  
Município de São Francisco do Conde - BA  
Diretor Executivo

  
Marcelo de Matos Sousa  
DIRETOR EXECUTIVO

  
Bárbara Kelly Apresentação de Sousa  
CONTADORA  
CRC Ba. n. 023.300-0

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 01/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 01/2023 – JOIA DO RECÔNCAVO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS**  
**LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

---

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – JOIA DO RECÔNCAVO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para apoio financeiro a propostas de audiovisuais que possuam relevância para o município de São Francisco do Conde, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas culturais de AUDIOVISUAL para receberem subsídio financeiro nas categorias descritas no item 2.2 e Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

1.2 Serão privilegiadas as propostas de audiovisual que tenham por objetivo contemplar a história local, os patrimônios culturais (materiais e imateriais), as tradições, as manifestações culturais e a diversidade cultural presente no município de São Francisco do Conde – Bahia.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 275.250,00 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2.2 e no Anexo I deste edital.

**2.2 CATEGORIAS**

Art. 6º - Inciso (I)				
Categorias	Descrição	Valor	Qt.	Total
Produção de curta-metragem de ficção,	Produção entre 15 a 30 min.	R\$16.680,00	03	R\$50.040,00
Vídeoclipe de artista	Duração de 3 a 6 minutos.	R\$10.185,00	10	R\$101.850,00
Transmissão pela internet - Lives	Transmissão de Shows musicais, cantores, instrumentais oficinas de artesanatos, entre outras.	R\$3.600,00	15	RS 54.000,00
Art. 6º - inciso II				
Cinema de rua ou itinerante	Exibição de cinema de rua ou itinerante, atendendo no mínimo 6 distritos.	R\$23.080,00	02	R\$46.160,00

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



Tabela 03: Art. 6º - inciso III				
Qualificação profissional	Oficinas, cursos e capacitação no setor audiovisual	R\$11.600,00	02	R\$23.200,00

2.3 Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da Fonte 1002.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São Francisco do Conde há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de habilitação, análise de mérito das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de habilitação, análise de mérito das propostas de julgamento de recursos; e

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



III - sejam membros do Poder Executivo (Prefeito, Vereadores, Secretários), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas vedações do item 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza poder de decisão direta na etapa de elaboração deste edital.

#### **5. AS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas das 9h do dia 18 de outubro de 2023 e encerrando às 23h59 minutos do dia 31 de outubro de 2023.

5.1.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

5.1.2 No ato de inscrição o proponente deve sinalizar se concorrerá às vagas reservadas as cotas étnico-raciais. Assim, os proponentes que se autodeclarem negros, pardos ou indígenas, deve apresentar formulário específico, conforme modelo constante no Anexo VII.

- 50% (cinquenta por cento) das propostas selecionadas neste Edital serão direcionadas a proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos);

- 10% (dez por cento) direcionadas a proponentes autodeclarados indígenas.

5.1.3 Os optantes das cotas reservadas a proponentes negros, pardos ou indígenas, também concorrerão às vagas da ampla concorrência.

5.2 As inscrições para seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através do link <https://forms.gle/9Z9Rbmj1yUVKpdGA>, disponibilizado pela SECULT, e as documentações entregues de forma online ou presencial.

5.3 Após preenchimento do formulário de inscrição de forma online, caso o proponente tenha dificuldade de anexar os documentos obrigatórios poderá entregar de forma presencial os documentos físicos e legíveis na sede da SECULT, das 9h às 13h.

5.4 Caso o proponente envie o formulário sem os anexos obrigatório e não apresente os mesmos no período de inscrição estará automaticamente inabilitado.

5.5 Os documentos obrigatórios para inscrição são:

##### **I – Para Pessoas Físicas:**

- a) Formulário de inscrição da proposta preenchido;
- b) Cópia do documento de identidade ou equivalente;

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: [secultsfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência recente, datado há, no máximo, 03 (três) meses da data do envio, em nome do proponente.
- e) Currículo cultural e/ou portfólio do proponente que comprove atividades no campo cultural;
- f) Planilha orçamentária da proposta.
- g) Declaração Étnico-Racial, conforme modelo do Anexo VII, se optante das cotas étnico-raciais.

**II – Para Microempendedor Individual (MEI):**

- a) Formulário de inscrição da proposta preenchido;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade ou equivalente;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia de comprovante de residência recente, datado há, no máximo, 05 (cinco) meses da data do envio, em nome do titular MEI proponente;
- f) Currículo cultural e/ou portfólio do proponente que comprove atividades no campo cultural;
- g) Planilha orçamentária da proposta.
- h) Declaração Étnico-Racial, conforme modelo do Anexo VII, se optante das cotas étnico-raciais.

**III - Pessoa Jurídica com e sem Fins Lucrativos:**

- a) Formulário de inscrição da proposta preenchido;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade ou equivalente;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia de comprovante de residência recente, datado há, no máximo, 05 (cinco) meses da data do envio, em nome do titular MEI proponente;
- f) Currículo cultural e/ou portfólio do proponente que comprove atividades no campo cultural;
- g) Planilha orçamentária da proposta.
- h) Declaração Étnico-Racial, conforme modelo do Anexo VII, se optante das cotas étnico-raciais.

5.5.1 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links de sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados, por exemplo, do Youtube, Facebook, Instagram, entre outros.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



5.5.2 Os proponentes poderão anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição documentos adicionais que considerem importantes para análise da sua proposta. Caso sejam enviados arquivos via link, estes deverão ser mantidos ativos e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção.

5.5.3 Os casos em que o proponente tenha nacionalidade estrangeira deverá ser acrescentada à documentação obrigatória comprovante de permanência legal no país.

5.6 No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada pelo CPF ou CNPJ proponente, ficando limitada a inscrição de proponente somente 01 (uma) proposta por proponente independente da categoria.

5.7 O esclarecimento de dúvidas será de forma presencial ou por meio do whatsapp institucional (71) 98254-3734, de terça a quinta-feira, das 9h às 13h, durante o período de inscrição.

5.8 O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfólio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de relato em vídeo.

5.9 Os mestres e mestras da cultura, bem como pessoas com deficiência auditiva, serão isentos do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, podendo realizar a sua inscrição por meio de vídeo enviado online (podendo ser enviado na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS), respondendo os itens de inscrição descritos no Anexo II e previstos neste Edital.

## 6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

6.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, informando como será utilizado o recurso financeiro.

6.2 A estimativa de custos da proposta será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

6.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos da proposta e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais ou por outros métodos de verificação.

6.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta, conforme item 2.1 deste Edital.

## 7. ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3 As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total da proposta apresentada.

7.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 7.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

7.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

## 8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados (cronograma de execução a ser apresentado pela SECULT), assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



8.2 A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas/ workshops, espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo ser realizada forma presencial e/ou online.

8.3 As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

8.4 Deverá constar no relatório de cumprimento do objeto a descrição das atividades executadas, bem como fotografias, vídeos, relatos e outros formatos, que comprove a sua realização.

8.5 No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e encaminhado à Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Turismo, junto ao Relatório Final de Execução, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

8.6 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas pelas logomarcas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/BA, Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Turismo; do Festival Joia do Recôncavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo edital cultural – Joia do Recôncavo”.

8.7 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8.8 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024.

## **9. ETAPAS DO EDITAL**

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação: fase de análise dos documentos obrigatórios na fase de inscrição, descritos no item 5.5, apresentados de forma legível, de forma online ou presencial.

II - Análise de mérito cultural das propostas habilitadas.

9.2 Em até 07 (sete) dias úteis do último dia de inscrição será divulgada a lista das propostas habilitadas e que seguirão para a fase de análise de mérito.

9.3 Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação da habilitação.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



9.4 Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão analisados.

#### **10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS**

10.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação individual da proposta, seu contexto social, ações e atividades propostas e aspectos relevantes, em comparação aos concorrentes de uma mesma categoria.

10.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de análise do mérito cultural e suas respectivas pontuações, conforme disposto no Anexo IV.

10.3 A pontuação mínima deste edital é de 60 pontos da média dos avaliadores da proposta. Aqueles que obtiverem pontuação inferior aos 60 pontos serão desclassificados.

10.4 A análise das propostas será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros do poder público, um dos quais o presidirá, e 02 (três) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - COMPOCULT, nomeados por portaria.

10.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar sob a proposta em questão, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Os proponentes poderão interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado de análise de mérito cultural.

10.7.1 Os recursos de que trata este item deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da comissão de avaliação e seleção.

10.8 Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão analisados.

10.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Municipal de São Francisco do Conde/BA e no Diário Oficial do Município.

10.10 As fases e prazos de cada etapa estão descritas no Anexo VIII deste Edital.

#### **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas dentro da pontuação mínima estabelecida, na fase de análise de mérito, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, à critério da comissão de avaliação.

11.2 Em caso que não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

## 12. PAGAMENTO

12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes das propostas contempladas e suplentes deverão apresentar obrigatoriamente, de forma presencial na SECULT, das 9h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos físicos e legíveis, conforme as naturezas:

### 12.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;

### 12.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, podendo ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser emitida pelo site da Caixa Econômica Federal.

### 12.1.3 PESSOA JURÍDICA COM E SEM FINS LUCRATIVOS

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, podendo ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser emitida pelo site da Caixa Econômica Federal;

VI - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

VII - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3 Caso o proponente esteja em débito com qualquer ente público não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.4 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará na desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

### **13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Finalizada a fase de seleção, bem como de recebimentos dos documentos obrigatórios, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

13.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, antes do prazo estabelecido para execução das propostas.

13.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocado o suplente para assumir a vaga.

### **14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1 O proponente obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela SECULT em todos os produtos e materiais produzidos pelas propostas, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido.

14.2 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



14.3 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento oriundos da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal e do Ministério da Cultura - MINC, através Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, durante a realização de eventos concernentes à proposta, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

14.4 É vedada a realização e divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas.

#### 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 Qualquer alteração no cronograma de execução da proposta aprovada somente poderá ser feita após formalização do pedido com justificativa e posterior aprovação da SECULT.

15.3 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, considerando ainda as alterações autorizadas, poderão ser adotadas medidas administradas e jurídicas cabíveis.

15.4 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O relatório deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar da finalização da proposta.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município e no site [saofranciscodoconde.ba.gov.br](http://saofranciscodoconde.ba.gov.br).

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secultsaofranciscodoconde@gmail.com](mailto:secultsaofranciscodoconde@gmail.com) e telefone 71 98254-3734, das 9h às 13h.

16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera civil, criminal e administrativa caso seja constatado qualquer falsidade.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: [secultsfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



16.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.10 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste edital.

16.11 É de responsabilidade do selecionado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao recebimento do recurso deste Edital e à execução da proposta, conforme as legislações vigentes.

16.12 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto do titular da SECULT, observadas as legislações pertinentes.

16.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo IV - Critérios de seleção

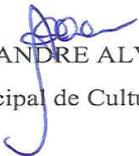
Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo VIII – Cronograma de Seleção

São Francisco do Conde – Ba, 16 de outubro de 2023.

  
ROBERT ALEXANDRE ALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



## ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de \$ 275.250,00 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$205.890,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e noventa reais)** para apoio a produções audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe e transmissão de lives;
- b) Até **R\$46.160,00 (quarenta e seis mil cento e sessenta reais)** para apoio à realização de ação de cinema itinerante ou cinema de rua;
- c) Até **R\$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)** para apoio à realização de ação de capacitação, formação e qualificação profissional.

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem.**

#### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 e 30 minutos**, de **ficção, documentário ou animação**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Podem concorrer **Pessoas Físicas, Microempreendedores individuais, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos**.

#### Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais com duração de 3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Podem concorrer **Pessoas Físicas, Microempreendedores individuais, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos**.

#### Transmissão pela internet - Lives

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



Para este edital, refere-se ao apoio a agentes culturais para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Podem ser realizadas transmissão online de shows, oficinas, entre outras que se configurem nesta categoria.

Podem concorrer **Pessoas Físicas, Microempreendedores individuais, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos.**

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**  
**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte, **que atenda no mínimo 6 distritos.**

**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, e **que atenda no mínimo 6 distritos.**

Podem concorrer **Microempreendedores individuais, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos.**

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, formação e qualificação profissional audiovisual.**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/ formadores.

Podem concorrer **Microempreendedores individuais, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos.**

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



*[Handwritten mark]*

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Microempreendedor Individual  
 Pessoa Jurídica  
 Coletivo

### PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver)  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

### Concorre a cota étnico-racial?

sim  não

### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



---

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social  
Nome fantasia  
CNPJ  
Endereço da sede:  
Cidade:  
Estado:  
Número de representantes legais  
Nome do representante legal  
CPF do representante legal  
E-mail do representante legal  
Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará na proposta? Onde? Como? Por que a proposta é importante para

---

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



o município de São Francisco do Conde? Qual impacto a sua realização provocará? Como a ideia da proposta surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Ações e atividades a serem realizadas**

(Neste espaço, é necessário detalhar cada ação a ser realizada na proposta, os locais de realização – se presencial e/ou online, a duração das atividades, o quantitativo e o perfil do público estimado e outras informações pertinentes que descrevam cada ação proposta).

Por exemplo:

Ação 1 - Realização de 02 oficinas de artes circenses; a ser realizada na escola municipal X, para 30 estudantes do 6º ano, com idade entre 12 e 14 anos, durante 2 meses, que acontecerá em 10 encontros de 2 horas.

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



Caso não tenha previsto 10% do valor total da proposta, para medidas de acessibilidade, como prevê a Lei Paulo Gustavo, apresente uma Justificativa.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome	Função	CPF	Telefone	Mini Currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(DDD) XXXX- XXX	Apresente dados da atuação cultural do integrante.

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, faixa, banner.

### 3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – Conforme item 5.3 do Edital

3.1 Estão dispensado da apresentação de currículo ou portfólio textual, qualquer proponentes que optar por realizar a apresentação da sua trajetória cultural por meio de vídeo. Neste caso, os demais itens do formulário de inscrição continuarão obrigatórios.

3.2 Os mestres e mestras da cultura e as pessoas com deficiência auditiva poderão optar por realizar a inscrição completa por vídeo, respondendo aos itens do ANEXO II.

### 3.3 MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Exemplo:**

Descrição do item	Quantidade	Unidade medida	de	Valor unitário	Ocorrência	Valor total
Fotógrafo	1	Servico		R\$1.000.00	1	R\$1.000.00
Oficineiro	1	Hora		R\$80.00	3	R\$240.00
Total:						R\$1.240.00

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



#### 4. NÃO OBRIGATÓRIOS

4.1 Links de sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados, por exemplo, do Youtube, Facebook, Instagram, entre outros.

4.2 Documentos adicionais que considerem importante para análise da sua proposta.

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nós, declarantes abaixo-assinados, autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o relatório de cumprimento do objeto descritivo nos termos do Edital.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta declaração.

Estamos cientes que a Prefeitura de São Francisco do Conde e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



#### ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Coerência e Mérito da proposta.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações da proposta apresenta, como um todo coerência e mérito conceitual junto a categoria inscrita.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de São Francisco do Conde – BA.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações da proposta contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município, considerando a história local, os patrimônios culturais (materiais e imateriais), as tradições, as manifestações culturais e a diversidade cultural, bem como atendimento ao maior número de localidades e distritos.	20
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se as ações da proposta apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução -</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, a conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Trajetória artística e cultural do proponente e da equipe técnica.</b> Será considerada para fins de análise a trajetória e experiência cultural do proponente e da equipe técnica.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A Prefeitura de São Francisco do – Bahia, por meio da através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL junto ao Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como do Edital de Chamamento Público nº01/2023 – Joia do Recôncavo, que integra este Instrumento, independente de transcrição, mediante os artigos seguintes:

Art. 1º - O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a execução cultural do Projeto \_\_\_\_\_, selecionado no Edital de Chamamento Público nº01/2023 – Joia do Recôncavo .

Art. 2º - Fica o município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, incumbido de efetuar o repasse do apoio cultural no valor de R\$ \_\_\_\_\_ atendendo ao Edital de Chamamento Público nº01/2023 – Joia do Recôncavo.

Art.3º - Os recursos serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

Art. 4º - Será de exclusiva responsabilidade do beneficiário o cumprimento das ações e atividades culturais previstas na proposta contemplada, bem como das obrigações e condições assumidas junto ao Edital de Chamamento Público nº01/2023 – Joia do Recôncavo.

Art. 5º - O beneficiará compromete-se a entregar o Relatório de Execução do Objeto em até 30 dias após a finalização da proposta.

Art. 6º - O presente Termo será assinado pelas partes e inserido no processo final da implantação da Lei Paulo Gustavo no município de São Francisco do Conde.

Art. 7º - Fica o Fórum da Comarca de São Francisco do Conde, Estado da Bahia declarado como foro específico para quaisquer dúvidas ou questões legais.

São Francisco do Conde, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Secretário de Cultura e Turismo de São Francisco do Conde

\_\_\_\_\_  
Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Nome da Proposta:</b>			
<b>Nome do Proponente:</b>			
<b>CPF ou CNPJ:</b>			
<b>Período de Execução:</b>			
<b>Total de público alcançado:</b>			
<b>Descreva cada ação realizada:</b>			
Ação	Data	Local	Público
<b>Resultados</b> (Apresente um relato sobre a execução da proposta, as dificuldades encontradas, ocorrências, sugestões e outras informações que considerar relevantes).			
<b>Endereços eletrônicos da proposta</b> (Caso o projeto tenha ocorrido através da modalidade virtual, informe os links onde os conteúdos foram disponibilizados, a exemplo de canal do Youtube, Instagram, site próprio, entre outros)			
Organize registros da execução da sua proposta, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa etc. Esse material deve ser disponibilizado por meio de algum site de compartilhamento ou enviado em material impresso.			
Selecione o Site de compartilhamento (se for o caso):			
<input type="checkbox"/> Google Drive			
<input type="checkbox"/> Dropbox			
<input type="checkbox"/> WeTransfer			
<input type="checkbox"/> OneDrive			
Informe aqui o link para o site de compartilhamento.			

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos  
critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

( ) preto;

( ) pardo;

( ) indígena da etnia \_\_\_\_\_

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Francisco do Conde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição das propostas	18/10/2023 a 31/10/2023
Publicação da habilitação	Até 7 (sete) dias úteis do último dia de inscrição
Recurso da habilitação	Até 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da habilitação
Publicação do resultado final da habilitação	Até 3 (três) dias úteis após prazo final de apresentação de recurso do resultado da habilitação
Resultado da análise de mérito cultural	Até 10 (dez) dias úteis após publicação do resultado final da habilitação
Recurso do resultado de mérito cultural	Até 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação do resultado de mérito cultural
Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	Até 3 (três) dias úteis após prazo final de apresentação de recurso do resultado da análise de mérito cultural
Entrega presencial dos documentos obrigatórios pelos proponentes contemplados	Até 3 dias úteis contados a partir da publicação do resultado final
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final de análise de mérito cultural
Execução das propostas contempladas	Entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024

O cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 02/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 02/2023 – JÓIA DO RECÔNCAVO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE PREMIAÇÃO OU TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO –  
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – JÓIA DO RECÔNCAVO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO OU**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO –**  
**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para premiação e fomento de propostas culturais que possuam relevância para o município de São Francisco do Conde, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas culturais de **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para receberem subsídio financeiro nas categorias descritas no item 2.2 e Anexo I, por meio da celebração de Termo de Premiação ou Termo de Execução Cultural.

1.2 Serão privilegiadas as propostas de qualquer área cultural, exceto audiovisual, que tenham por objetivo contemplar a história local, os patrimônios culturais (materiais e imateriais), as tradições, as manifestações culturais e a diversidade cultural presente no município de São Francisco do Conde – Bahia.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 111.406,00 (cento e onze mil quatrocentos e seis mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2.2 e no Anexo I deste edital, tendo em vista o art. 8º da Lei Paulo Gustavo.

**2.2 CATEGORIAS**

2.2.1 Premiação

<b>Categoria</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Valor</b>	<b>Qt.</b>	<b>Total</b>
Mestres e Mestras da Cultura	Termo de Premiação	<b>RS1.000,00</b>	<b>04</b>	R\$4.000,00

2.2.2 Execução Cultural

<b>Categorias</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Valor</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Total</b>
Samba de Roda	Termo de Execução Cultural	R\$2.100,00	09	R\$18.900,00

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



Dança/ Teatro	Termo de Execução Cultural	R\$2.000,00	02	R\$4.000,00
Economia Criativa	Termo de Execução Cultural	R\$2.000,00	10	RS 20.000,00
Leitura	Termo de Execução Cultural	R\$2.003,00	02	R\$4.006,00
Comunidades Tradicionais	Termo de Execução Cultural	R\$2.050,00	10	R\$20.500,00
Grupos Culturais	Termo de Execução Cultural	R\$2.000,00	20	R\$40.000,00

2.3 Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da Fonte 1002.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São Francisco do Conde há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.5 O proponente inscrito nas categorias de execução cultural não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



3.6 O proponente inscrito na categoria de premiação não precisará apresentar proposta cultural, considerando que não haverá obrigação futura e que o recurso a ser recebido estará vinculado a sua trajetória e aos serviços prestados à cultura do município.

3.6.1 A premiação destina-se ao reconhecimento do notório saber, longa permanência e capacidade de transmissão de saberes, sendo seu reconhecimento importante para o município.

3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de habilitação, análise de mérito das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de habilitação, análise de mérito das propostas de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Executivo (Prefeito, Vereadores, Secretários), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas vedações do item 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza poder de decisão direta na etapa de elaboração deste edital.

#### 5. AS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas das 9h do dia 18 de outubro de 2023 e encerrando às 23h59 minutos do dia 31 de outubro de 2023.

5.1.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

5.1.2 No ato de inscrição o proponente deve sinalizar se concorrerá às vagas reservadas as cotas étnico-raciais. Assim, os proponentes que se autodeclarem negros, pardos ou indígenas, deve apresentar formulário específico, conforme modelo constante no Anexo VIII.

- 50% (cinquenta por cento) das propostas selecionadas neste Edital serão direcionadas a proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos);

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



- 10% (dez por cento) direcionadas a proponentes autodeclarados indígenas.

5.1.3 Os optantes das cotas reservadas a proponentes negros, pardos ou indígenas, também concorrerão às vagas da ampla concorrência.

5.2 As inscrições para seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através do link <https://forms.gle/tmtT3XrMwfsjef8g9>, disponibilizado pela SECULT, e as documentações entregues de forma online ou presencial.

5.3 Após preenchimento do formulário de inscrição de forma online, caso o proponente tenha dificuldade de anexar os documentos obrigatórios poderá entregar de forma presencial os documentos físicos e legíveis na sede da SECULT, das 9h às 13h.

5.4 Caso o proponente envie o formulário sem os anexos obrigatório e não apresente os mesmos no período de inscrição estará automaticamente inabilitado.

5.5 Os documentos obrigatórios para inscrição são:

**I – Para Pessoas Físicas:**

- a) Formulário de inscrição da proposta preenchido;
- b) Cópia do documento de identidade ou equivalente;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência recente, datado há, no máximo, 03 (três) meses da data do envio, em nome do proponente.
- e) Currículo cultural e/ou portfólio do proponente que comprove atividades no campo cultural;
- f) Planilha orçamentária da proposta (exceto para categoria de premiação).
- g) Declaração Étnico-Racial, conforme modelo do Anexo VIII, se optante das cotas étnico-raciais.

**II – Para Microempreendedor Individual (MEI):**

- a) Formulário de inscrição da proposta preenchido;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade ou equivalente;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia de comprovante de residência recente, datado há, no máximo, 05 (cinco) meses da data do envio, em nome do titular MEI proponente;
- f) Currículo cultural e/ou portfólio do proponente que comprove atividades no campo cultural;
- g) Planilha orçamentária da proposta (exceto para categoria de premiação).

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: [secultsfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



h) Declaração Étnico-Racial, conforme modelo do Anexo VIII, se optante das cotas étnico-raciais.

**III - Pessoa Jurídica com e sem Fins Lucrativos:**

- a) Formulário de inscrição da proposta preenchido;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade ou equivalente;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia de comprovante de residência recente, datado há, no máximo, 05 (cinco) meses da data do envio, em nome do titular MEI proponente;
- f) Currículo cultural e/ou portfólio do proponente que comprove atividades no campo cultural;
- g) Planilha orçamentária da proposta (exceto para categoria de premiação).
- h) Declaração Étnico-Racial, conforme modelo do Anexo VIII, se optante das cotas étnico-raciais.

5.5.1 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links de sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados, por exemplo, do Youtube, Facebook, Instagram, entre outros.

5.5.2 Os proponentes poderão anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição documentos adicionais que considerem importantes para análise da sua proposta e/ou da sua trajetória cultural. Caso sejam enviados arquivos via link, estes deverão ser mantidos ativos e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção.

5.5.3 Os casos em que o proponente tenha nacionalidade estrangeira deverá ser acrescentada à documentação obrigatória comprovante de permanência legal no país.

5.6 No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada pelo CPF ou CNPJ proponente, ficando limitada a inscrição de somente 01 (uma) proposta por proponente independente da categoria.

5.7 O esclarecimento de dúvidas será de forma presencial ou por meio do whatsapp institucional (71) 98254-3734, de terça a quinta-feira, das 9h às 13h, durante o período de inscrição.

5.8 O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfólio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de relato em vídeo.

5.9 Os mestres e mestras da cultura, bem como pessoas com deficiência auditiva, serão isentos do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, podendo realizar a sua inscrição por meio de vídeo enviado online (podendo ser enviado na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS), respondendo os itens de inscrição descritos no Anexo II e previstos neste Edital.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



## 6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS DA CATEGORIA EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, informando como será utilizado o recurso financeiro.

6.2 A estimativa de custos da proposta será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

6.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos da proposta e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais ou por outros métodos de verificação.

6.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta, conforme item 2.1 deste Edital.

## 7. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS DA CATEGORIA EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3 As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total da proposta apresentada.

7.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

#### **8. CONTRAPARTIDA DAS PROPOSTAS DA CATEGORIA EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados (cronograma de execução a ser apresentado pela SECULT), assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2 A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas/ workshops, espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo ser realizada forma presencial e/ou online.

8.3 As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

8.4 Deverá constar no relatório de cumprimento do objeto a descrição das atividades executadas, bem como fotografias, vídeos, relatos e outros formatos, que comprove a sua realização.

8.5 No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e encaminhado à Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Turismo, junto ao Relatório Final de Execução, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

8.6 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas pelas logomarcas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/BA, Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Turismo; do Festival Joia do Recôncavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo edital cultural – Joia do Recôncavo”.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



8.7 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8.8 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024.

#### 9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação: Habilitação: fase de análise dos documentos obrigatórios na fase de inscrição, descritos no item 5.5, apresentados de forma legível, de forma online ou presencial.

II - Análise de mérito cultural das propostas habilitadas.

9.2 Em até 07 (sete) dias úteis do último dia de inscrição será divulgada a lista das propostas habilitadas e que seguirão para a fase de análise de mérito.

9.3 Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação da habilitação.

9.4 Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão analisados.

#### 10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

10.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação individual da proposta, seu contexto social, ações e atividades propostas e aspectos relevantes, em comparação aos concorrentes de uma mesma categoria.

10.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de análise do mérito cultural e suas respectivas pontuações, conforme disposto no Anexo IV.

10.3 A pontuação mínima deste edital é de 60 pontos da média dos avaliadores da proposta. Aqueles que obtiverem pontuação inferior aos 60 pontos serão desclassificados.

10.4 A análise das propostas será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros do poder público, um dos quais o presidirá, e 02 (três) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - COMPOCULT, nomeados por portaria.

10.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar sob a proposta em questão, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Os proponentes poderão interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado de análise de mérito cultural.

10.7.1 Os recursos de que trata este item deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da comissão de avaliação e seleção.

10.8 Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão analisados.

10.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/BA e no Diário Oficial do Município.

10.10 As fases e prazos de cada etapa estão descritas no Anexo XIX deste Edital.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas dentro da pontuação mínima estabelecida, na fase de análise de mérito, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, à critério da comissão de avaliação.

11.2 Em caso que não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

## **12. PAGAMENTO**

12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes das propostas contempladas e suplentes deverão apresentar obrigatoriamente, de forma presencial na SECULT, das 9h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos físicos, conforme as naturezas:

### **12.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;

#### 12.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, podendo ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser emitida pelo site da Caixa Econômica Federal.

#### 12.1.3 PESSOA JURÍDICA COM E SEM FINS LUCRATIVOS

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, podendo ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser emitida pelo site da Caixa Econômica Federal;

VI - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

VII - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3 Caso o proponente esteja em débito com qualquer ente público não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



12.4 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará na desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

### **13. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO, DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Finalizada a fase de seleção, bem como de recebimentos dos documentos obrigatórios, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação ou Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V ou VI deste Edital, de forma presencial.

13.2 Após a assinatura do Termo de Premiação ou do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até o dia 31 de dezembro de 2023.

13.3 A assinatura do Termo de Premiação ou do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação ou o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocado o suplente para assumir a vaga.

### **14. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CATEGORIA EXECUÇÃO CULTURAL**

14.1 O proponente obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela SECULT em todos os produtos e materiais produzidos pelas propostas, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido.

14.2 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.3 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento oriundos da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal e do Ministério da Cultura - MINC, através Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, durante a realização de eventos concernentes à proposta, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

14.4 É vedada a realização e divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas.

### **15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DAS PROPOSTAS DA CATEGORIA EXECUÇÃO CULTURAL**

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



15.2 Qualquer alteração no cronograma de execução da proposta aprovada somente poderá ser feita após formalização do pedido com justificativa e posterior aprovação da SECULT.

15.3 Caso não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, considerando ainda as alterações autorizadas, poderão ser adotadas medidas administradas e jurídicas cabíveis.

15.4 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V e VI. O relatório deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar da finalização da proposta.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município e no site [saofranciscodoconde.ba.gov.br](http://saofranciscodoconde.ba.gov.br).

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secultsaofranciscodoconde@gmail.com](mailto:secultsaofranciscodoconde@gmail.com) e telefone 71 98254-3734, das 9h às 13h.

16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera civil, criminal e administrativa caso seja constatado qualquer falsidade.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: [secultsfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br)

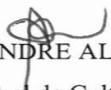


ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



- 16.10 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste edital.
- 16.11 É de responsabilidade do selecionado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao recebimento do recurso deste Edital e à execução da proposta, conforme as legislações vigentes.
- 16.12 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto do titular da SECULT, observadas as legislações pertinentes.
- 16.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:
  - Anexo I – Categorias de apoio
  - Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho
  - Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo
  - Anexo IV – Critérios de seleção
  - Anexo V – Minuta do Termo de Premiação
  - Anexo VI – Minuta do Termo de Execução Cultural;
  - Anexo VII – Relatório de Execução do Objeto
  - Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
  - Anexo IX – Cronograma de seleção.

São Francisco do Conde – Ba, 16 de outubro de 2023.

  
ROBERT ALEXANDRE ALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



## ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 111.406,00 (cento e onze mil quatrocentos e seis reais), contemplando o art. 8º da Lei Paulo Gustavo, distribuídos da seguinte forma:

- Até **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** para premiação de mestres e mestras da cultura do município de São Francisco do Conde;
- Até **R\$107.406,00 (cento e sete mil quatrocentos e seis reais)** para apoio à realização de propostas culturais, exceto audiovisual.

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### 2.1 Premiação de Mestres e Mestras da Cultura

Para este edital, a premiação de mestres e mestras da cultura, será concedida à pessoa física com mais de 60 anos, com atuação no campo cultural no município de São Francisco do Conde, brasileiro(a) ou naturalizado(a), e que seja reconhecido(a) pela comunidade como referência na transmissão de saberes.

Podem concorrer **Pessoas Físicas**.

#### 2.2 Apoio à execução cultural

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção cultural dos seguintes segmentos:

##### Samba de Roda

O fomento à produção culturais dos grupos de samba de roda. O objetivo é impulsionar as ações e atividades dos grupos que se dedicam à preservação e difusão do samba de roda tradicional do município de São Francisco do Conde.

Podem concorrer **Pessoas Físicas, Microempreendedores individuais, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos**.

##### Dança e/ou Teatro

O fomento à produção culturais dos grupos de dança e teatro. O objetivo é impulsionar as ações e atividades dos grupos de dança e teatro do município de São Francisco do Conde.

Podem concorrer **Pessoas Físicas, Microempreendedores individuais, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos**.

##### Economia Criativa

O fomento à produção cultural no âmbito da economia criativa. O objetivo é impulsionar as ações e atividades de artesanato, moda, artes visuais, fotografia, escultura e culinária do município de São Francisco do Conde.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



Podem concorrer **Pessoas Físicas, Microempreendedores individuais, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos.**

**Leitura**

O fomento à produção cultural no âmbito da leitura. O objetivo é impulsionar as ações e atividades que envolvam a circulação da leitura no município de São Francisco do Conde.

Podem concorrer **Pessoas Físicas, Microempreendedores individuais, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos.**

**Comunidades Tradicionais**

O fomento à produção cultural das comunidades tradicionais. O objetivo é impulsionar as ações e atividades advindas de comunidades quilombolas, ribeirinhas, caiçaras, e povos de terreiro de São Francisco do Conde.

Podem concorrer **Pessoas Físicas, Microempreendedores individuais, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos.**

**Grupos Culturais**

O fomento à produção cultural dos grupos culturais. O objetivo é impulsionar as ações e atividades que advindas de grupos culturais de São Francisco do Conde, com no mínimo 5 integrantes que se dedicam a preservação e difusão de manifestações tradicionais da cultura municipal, tais como: mascarados – caretas e capa bode, mandus, burrinhas, mulinhas, bumba meu boi, lindro amor, reisados, blocos afros, afoxés, quadrilhas juninas e capoeira.

Podem concorrer **Pessoas Físicas, Microempreendedores individuais, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos.**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ( ) Pessoa Física  
( ) Microempreendedor Individual  
( ) Pessoa Jurídica  
( ) Coletivo

**PARA PESSOA FÍSICA**

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver)  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

**Concorre a cota étnico-racial?**

sim  não

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**2. CATEGORIA**

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Premiação
- Execução Cultural

**3. DADOS DO PROJETO**

**3.1 PARA PREMIAÇÃO**

Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar a proposta de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, em link aberto a exibição (sem senhas), com o limite máximo de 15 (quinze) minutos.

Os itens da Proposta que podem ser apresentados no vídeo são:

**Apresentação**

Apresente as informações detalhadas descrevendo o trabalho da Mestre ou Mestre, contextualizando

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



sua atuação e trajetória e deixando nítida sua contribuição para a cultura do município de São Francisco do Conde.

Destaque os trabalhos já realizados e as contribuições no campo da cultura a nível municipal, estadual, e quando couber nacional e/ou internacional.

### 3.2 PARA EXECUÇÃO CULTURAL

#### Nome do Projeto:

#### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará na proposta? Onde? Como? Por que a proposta é importante para o município de São Francisco do Conde? Qual impacto a sua realização provocará? Como a ideia da proposta surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### Ações e atividades a serem realizadas

(Neste espaço, é necessário detalhar cada ação a ser realizada na proposta, os locais de realização – se presencial e/ou online, a duração das atividades, o quantitativo e o perfil do público estimado e outras informações pertinentes que descrevam cada ação proposta).

Por exemplo:

Ação 1 - Realização de 02 oficinas de artes circenses; a ser realizada na escola municipal X, para 30 estudantes do 6º ano, com idade entre 12 e 14 anos, durante 2 meses, que acontecerá em 10 encontros de 2 horas.

#### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Caso não tenha previsto 10% do valor total da proposta, para medidas de acessibilidade, como prevê a Lei Paulo Gustavo, apresente uma Justificativa.**

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome	Função	CPF	Telefone	Mini Currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(DDD) XXXX- XXX	Apresente dados da atuação cultural do integrante.

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, faixa, banner.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – Conforme item 5.3 do Edital

4.1 Estão dispensado da apresentação de currículo ou portfólio textual, qualquer proponentes que optar por realizar a apresentação da sua trajetória cultural por meio de vídeo. Neste caso, os demais itens do formulário de inscrição continuarão obrigatórios.

4.2 Os mestres e mestras da cultura e as pessoas com deficiência auditiva poderão optar por realizar a inscrição completa por vídeo, respondendo aos itens do ANEXO II.

#### 4.3 MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Exemplo:

Descrição do item	Quantidade	Unidade medida	Valor unitário	Ocorrência	Valor total
Fotógrafo	1	Servico	R\$1.000.00	1	R\$1.000.00
Oficineiro	1	Hora	R\$80.00	3	R\$240.00
Total:					R\$1.240.00

#### 5. NÃO OBRIGATÓRIOS

5.1 Links de sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados, por exemplo, do Youtube, Facebook, Instagram, entre outros.

5.2 Documentos adicionais que considerem importante para análise da sua proposta.

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nós, declarantes abaixo-assinados, autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o relatório de cumprimento do objeto descritivo nos termos do Edital.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta declaração.

Estamos cientes que a Prefeitura de São Francisco do Conde e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

#### ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

#### PARA PREMIAÇÃO:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Mérito Cultural</b> - Observação da relevância, consistência ou singularidade da atuação da Mestre ou Mestre.	20
B	<b>Relevância Cultural</b> - Análise da contribuição da Mestre ou Mestre para o desenvolvimento, transmissão, difusão ou preservação de saberes e fazeres.	20
C	<b>Reconhecimento Público</b> - Reconhecimento público da trajetória e atuação da Mestre ou Mestre	20

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



D	Tempo de atuação na prática cultural	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

**PARA EXECUÇÃO CULTURAL:**

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Coerência e Mérito da proposta.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações da proposta apresenta, como um todo coerência e mérito conceitual junto a categoria inscrita.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de São Francisco do Conde – BA.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações da proposta contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município, considerando a história local, os patrimônios culturais (materiais e imateriais), as tradições, as manifestações culturais e a diversidade cultural, bem como atendimento ao maior número de localidades e distritos.	20
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se as ações da proposta apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução -</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, a conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Trajatória artística e cultural do proponente e da equipe técnica.</b> Será considerada para fins de análise a trajetória e experiência cultural do proponente e da equipe técnica.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



#### ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO

A Prefeitura de São Francisco do – Bahia, por meio da através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, resolvem celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO junto ao Sr (a) \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá nos termos da na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como do Edital de Chamamento Público nº02/2023 – Joia do Recôncavo, que integra este Instrumento, independente de transcrição, mediante os artigos seguintes:

Art. 1º - O presente Termo tem por objeto a premiação para o selecionado no Edital de Chamamento Público nº02/2023 – Joia do Recôncavo .

Art. 2º - Fica o município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, incumbido de efetuar o repasse da premiação no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx) atendendo ao Edital de Chamamento Público nº02/2023 – Joia do Recôncavo.

Art.3º - Os recursos serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único.

Art. 4º - Esta premiação destina-se ao reconhecimento do notório saber, longa permanência e capacidade de transmissão de saberes, sendo seu reconhecimento importante para o município.

Art. 4.º - O presente Termo será assinado pelas partes e inserido no processo final da implantação da Lei Paulo Gustavo no município de São Francisco do Conde.

Art. 5º - Fica o Fórum da Comarca de São Francisco do Conde, Estado da Bahia declarado como foro específico para quaisquer dúvidas ou questões legais.

São Francisco do Conde, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Secretário de Cultura e Turismo de São Francisco do Conde

\_\_\_\_\_  
Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A Prefeitura de São Francisco do – Bahia, por meio da através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL junto ao Sr (a) \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá nos termos da na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como do Edital de Chamamento Público nº02/2023 – Joia do Recôncavo, que integra este Instrumento, independente de transcrição, mediante os artigos seguintes:

Art. 1º - O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a execução cultural do Projeto \_\_\_\_\_, selecionado no Edital de Chamamento Público nº02/2023 – Joia do Recôncavo .

Art. 2º - Fica o município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, incumbido de efetuar o repasse do apoio cultural no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) atendendo ao Edital de Chamamento Público nº02/2023 – Joia do Recôncavo.

Art.3º - Os recursos serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

Art. 4º - Será de exclusiva responsabilidade do beneficiário o cumprimento das ações e atividades culturais previstas na proposta contemplada, bem como das obrigações e condições assumidas junto ao Edital de Chamamento Público nº02/2023 – Joia do Recôncavo.

Art. 5º - O beneficiará compromete-se a entregar o Relatório de Execução do Objeto em até 30 dias após a finalização da proposta.

Art. 6.º - O presente Termo será assinado pelas partes e inserido no processo final da implantação da Lei Paulo Gustavo no município de São Francisco do Conde.

Art. 7º - Fica o Fórum da Comarca de São Francisco do Conde, Estado da Bahia declarado como foro específico para quaisquer dúvidas ou questões legais.

São Francisco do Conde, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Secretário de Cultura e Turismo de São Francisco do Conde

\_\_\_\_\_  
Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



ANEXO VII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Nome da Proposta:</b>			
<b>Nome do Proponente:</b>			
<b>CPF ou CNPJ:</b>			
<b>Período de Execução:</b>			
<b>Total de público alcançado:</b>			
<b>Descreva cada ação realizadas:</b>			
Ação	Data	Local	Público
<b>Resultados</b> (Apresente um relato sobre a execução da proposta, as dificuldades encontradas, ocorrências, sugestões e outras informações que considerar relevantes).			
<b>Endereços eletrônicos da proposta</b> (Caso o projeto tenha ocorrido através da modalidade virtual, informe os links onde os conteúdos foram disponibilizados, a exemplo de canal do Youtube, Instagram, site próprio, entre outros)			
Organize registros da execução da sua proposta, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa etc. Esse material deve ser disponibilizado por meio de algum site de compartilhamento ou enviado em material impresso.			
Selecione o Site de compartilhamento (se for o caso):			
<input type="checkbox"/> Google Drive			
<input type="checkbox"/> Dropbox			
<input type="checkbox"/> WeTransfer			
<input type="checkbox"/> OneDrive			
Informe aqui o link para o site de compartilhamento.			

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO VIII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos  
critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

- preto;  
 pardo;  
 indígena da etnia \_\_\_\_\_

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Francisco do Conde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO IX – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição das propostas	18/10/2023 a 31/10/2023
Publicação da habilitação	Até 7 (sete) dias úteis do último dia de inscrição
Recurso da habilitação	Até 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da habilitação
Publicação do resultado final da habilitação	Até 3 (três) dias úteis após prazo final de apresentação de recurso do resultado da habilitação
Resultado da análise de mérito cultural	Até 10 (dez) dias úteis após publicação do resultado final da habilitação
Recurso do resultado de mérito cultural	Até 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação do resultado de mérito cultural
Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	Até 3 (três) dias úteis após prazo final de apresentação de recurso do resultado da análise de mérito cultural
Entrega presencial dos documentos obrigatórios pelos proponentes contemplados	Até 3 dias úteis contados a partir da publicação do resultado final
Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação	A partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final de análise de mérito cultural
Execução das propostas contempladas	Entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024

O cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO IX – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição das propostas	18/10/2023 a 31/10/2023
Publicação da habilitação	Até 7 (sete) dias úteis do último dia de inscrição
Recurso da habilitação	Até 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da habilitação
Publicação do resultado final da habilitação	Até 3 (três) dias úteis após prazo final de apresentação de recurso do resultado da habilitação
Resultado da análise de mérito cultural	Até 10 (dez) dias úteis após publicação do resultado final da habilitação
Recurso do resultado de mérito cultural	Até 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação do resultado de mérito cultural
Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	Até 3 (três) dias úteis após prazo final de apresentação de recurso do resultado da análise de mérito cultural
Entrega presencial dos documentos obrigatórios pelos proponentes contemplados	Até 3 dias úteis contados a partir da publicação do resultado final
Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação	A partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final de análise de mérito cultural
Execução das propostas contempladas	Entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024

O cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 238/2023)**

**CONTRATO N.º238/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA EPTÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI. PREGAO ELETRONICO Nº. 010/2023.** **Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de contenção em gabião tipo talude no terreno ao lado esquerdo da unidade Escolar com Doze Salas, localizada na Baixa Fria no Município de São Francisco do Conde-BA. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$1.949.404,08 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e oito centavos)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** O prazo de execução deste Contrato é de 3 (três) meses, e vigência de 5 (cinco) meses, contados à partir da data de assinatura deste instrumento, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

**Órgão: 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Projeto Atividade: 1.042**

**Elemento de Despesa: 44.90.51.00**

**Fonte: 1500.1001**

**ASSINADO EM 11/10/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2022)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º169/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **SANDIEGO FITNESS - EIRELI. PREGÃO ELETRÔNICO N.º022/2022. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e acessórios, aferição eletrônica, regulagem mecânica e limpeza dos aparelhos/equipamentos da academia pública municipal, com demanda estimada de 400 alunos/pessoas por dia, conforme discriminação constantes neste Termo de Referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 06 de Setembro de 2023 e término em 06 de Setembro de 2024, conforme as previsões legais do Art. 57, II da Lei N.º 8.666/93. **Da Dotação Orçamentaria:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
13.01	2.023	3.3.90.39/3.3.90.30	1.5000

**ASSINADO EM 06/09/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE**  
**EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 235/2023)**

**CONTRATO N.º 235/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **SRA. RAIANE CLETTA SANTOS DE OLIVEIRA. DISPENSA N.º 056/2023-1. Do Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua da Mangueira, s/n, Caípe, São Francisco do Conde, **destinado ao funcionamento da subprefeitura de Mataripe**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. **Do Valor:** Pela locação ora pactuada, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** o valor mensal de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, até o 10º dia útil do mês subsequente, perfazendo o total de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será até **05 de Outubro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
05.01	2.005	33.90.36	1.500.0000

**ASSINADO EM 05/10/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ELIEZER DE SANTANA SANTOS**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2021)**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º078/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **SRA. JAIRA CEZAR DA CRUZ DO CARMO. DISPENSA N.º 19-2021- DL. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do contrato a Locação do imóvel situado a Estrada de Santo Estevão, S/N, Caípe de Cima, São Francisco do Conde, BA, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Divisão da área composta por: 5 salas, cozinha, 1 sanitário social, corredor lateral e área do fundo. O mesmo servirá para o funcionamento da **Unidade de Saúde da Família do Caípe de Cima. Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 27 de Dezembro de 2023 e término em 27 de Dezembro de 2024**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91. **Do Reajuste:** O valor original do contrato, será acrescido de 4,726050% referente a **aplicação do IGP-M (FGV)** com base na Cláusula Terceira, §1º do Contrato n.º078/2021, passando o valor mensal do contrato para **R\$2.019,05** (dois mil, dezanove reais e cinco centavos), e o valor total do contrato para **R\$24.228,60** (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
09.01	2.089	33.90.36	15001002

**ASSINADO EM 06/10/2023**  
**THYLA CERQUEIRA MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**